

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Segundo Termo Aditivo ao Termo de contrato nº 002/2021.

# TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Termo aditivo ao contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e o Sr Gerson Dickel com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.392/2021, de 02 de março de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, n°84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. Gerson Dickel, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1119772761, inscrito no CPF sob nº 036.189.960-20, residente e domiciliado a Rua Guerino Schiavo, nº 131, Centro, Viadutos/RS, doravante identificado por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

O presente termo aditivo tem fundamento e finalidade no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 001/91 e alterações, Lei Municipal nº 3.392/2021, de 02 de março de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.392/2021 e cláusula quarta do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 12 de março de 2022 até 11 de março de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a contar de 12 de março de 2022.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos não modificados pelo presente instrumento.



## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente termo aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos, 09 de março de 2022.

Claiton dos Santos Brum Prefeito Municipal Município de Viadutos

Gerson Dickel CONTRATADO

Testemunhas:

1. Giséli Fátima Sperotto Leyser CPF: 012.525.560-80

2. Paulo Sergio Lazzarotto CPF: 883.232.690-68